



**CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da  
Região de Governo de São João da Boa Vista**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Nº 03/37/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONDERG COMO ADJUDICADOR E A EMPRESA VENCEDORA **KAALYANA FERREIRA DA COSTA CNPJ 26.051.217/0001-14**, CONSTANTE DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA DESTE PREGÃO E IDENTIFICADA NA CLÁUSULA IV ABAIXO, COMO ADJUDICATÁRIA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. Constitui (em)-se objeto (s) da presente Ata de Registro de Preços, o fornecimento de **MEDICAMENTOS MANIPULADOS** correspondente (s) ao(s) item(ns), constantes do Anexo I, da Licitação Pregão Eletrônico nº 03/2023, vencido (s) pela Adjudicatária e relacionado (s) a baixo e na Ata de Sessão Pública, que é parte integrante do presente termo.

Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	ACICLOVIR, 400MG CAPSULA VIA ORAL	CAP	Própria	1.000,0000	R\$ 0,99	R\$ 990,00
08	ACIDO TRICLOROACETICO, 90% FRASCO 10ML SOLUCAO	FRA	Própria	6,0000	R\$ 22,20	R\$ 133,20
09	AGE(OLEO PARA PREVENÇÃO E TRATAMNTO DE FERIDAS) FRASCO 500ML SOLUCAO TOPICA	UNI	Própria	100,0000	R\$ 85,99	R\$ 8.599,00
11	CLINDAMICINA, 10MG/G TUBO 100GR CREME DERMATOLOGICO	TUB	Própria	5,0000	R\$ 39,99	R\$ 199,95
12	DESONIDA, 0,05% TUBO 100GR CREME DERMATOLOGICO	TUB	Própria	5,0000	R\$ 29,99	R\$ 149,95
14	FLUCONAZOL, 150MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	Própria	2.500,0000	R\$ 1,050	R\$ 2.625,00
16	GLUTAMINA ENVELOPE 5GR PO	ENV	Própria	100,0000	R\$ 1,99	R\$ 199,00
19	ODO, 2MG/ML FRASCO 50ML SOLUCAO AQUOSA	FRA	Própria	10,0000	R\$ 11,68	R\$ 116,80
20	IODOFORMIO, 10 GRAMAS	FPO	Própria	20,0000	R\$ 83,99	R\$ 1.679,80
21	LECITINA SOJA 10%+VIT A OLEOSA+VIT E CREME LANETTE, POTE 200GR	POT	Própria	350,0000	R\$ 38,99	R\$ 13.646,50
22	NIMODIPINA, 30MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	Própria	800,0000	R\$ 0,53	R\$ 424,00
23	OLEO DE AMENDOAS, 10% + GLICERINA POTE 200GR CREME DERMATOLOGICO	POT	Própria	50,0000	R\$ 25,99	R\$ 1.299,50
24	PAPAINA 10% GEL	GRA	Própria	15.000,0000	R\$ 0,19	R\$ 2.850,00
25	PAPAINA 2% GEL	GRA	Própria	10.000,0000	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
26	PAPAINA 4% GEL	GRA	Própria	15.000,0000	R\$ 0,14	R\$ 2.100,00
27	PIRITIONATO DE ZN, 1% FRASCO 200ML SHAMPOO	FRA	Própria	10,0000	R\$ 24,99	R\$ 249,90
29	SULFETO DE SELENIO, 2,5% FRASCO 200ML SHAMPOO	FRA	Própria	5,0000	R\$ 34,49	R\$ 172,45
30	TIAMINA, 500MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	Própria	800,0000	R\$ 0,99	R\$ 792,00
31	UREIA, 10% POTE 200GR CREME	POT	Própria	5,0000	R\$ 25,99	R\$ 129,95
32	VIDRO AMBAR ESTERELIZADO 30ML C/CONTRA GOTAS	UNI	Própria	200,0000	R\$ 6,99	R\$ 1.398,00



## CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

33	ZINCO,OXIDO DE, FRASCO 60ML SOLUCAO TOPICA	FRA	Própria	40,0000	R\$ 17,00	R\$ 680,00
					Total	R\$ 39.835,00

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da publicação da homologação da licitação pela autoridade competente.

2.2. O prazo de vigência é improrrogável.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. As entregas ocorrerão no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos e no horário compreendido das 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, em dia de expediente do CONTRATANTE, ou outro acertado com a Administração, no endereço: Avenida Leonor Mendes de Barros, nº 626, Centro, Divinolândia/SP, CEP: 13.780-000 (conforme autorização de fornecimento), nas quantidades solicitadas, de acordo com o Anexo I do Edital, durante a vigência deste Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:

- a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens adjudicados;
- b) pela recusa em retirar autorização de fornecimento ou assinar contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento;
- c) pelo retardamento na entrega dos **MEDICAMENTOS MANIPULADOS**, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- d) pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à autorização de fornecimento decorrente da ata de registro de preços;
- e) pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;



## **CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista**

- f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor adjudicado;
- g) pelo cancelamento da ata de registro de preços por culpa da ADJUDICATÁRIA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado.

4.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

4.4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do CONDERG, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à ADJUDICATÁRIA.

4.5. O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

4.6. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do CONDERG, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pelo Coordenador.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

5.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

5.2. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

5.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

5.4. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

5.5. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

6.2. A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no



**CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da  
Região de Governo de São João da Boa Vista**

mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação de penalidade ao fornecedor que recusa atender ao preço de mercado;

6.3. Demais condições são as estabelecidas no Edital da presente licitação.

6.4. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária conferida ao CONDERG Hospital Regional de Divinolândia, observada a classificação para o exercício financeiro/2023.

6.5. Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Divinolândia 21/03/2023

---

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO  
DA BOA VISTA**

CNPJ N.º 52.356.268/0002-45

Cristiane De Paiva Trevisan

RG 29.171.710-X CPF 276.212.938-96

---

**KAALYANA FERREIRA DA COSTA**

CNPJ N.º 26.051.217/0001-14

KAALYANA FERREIRA DA COSTA

RG 2005029070270 SSPDS CE CPF nº 040.490.413-08



**CONDERG** – Consórcio de Desenvolvimento da  
Região de Governo de São João da Boa Vista

Testemunhas:

Márcia Daniela Prevital Risso Benetti

RG 30.321.543-4    CPF 288.434.758-51

Lucimara de Melo Almeida

RG 48.680.193-7    CPF 423.972.798-78